



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 353, 1.996

Homologa o Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "b" da Resolução 175/92, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É homologado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, de 20.07.96, tendo por objeto modificar a Cláusula Quarta, item I e seus subitens e alíneas, do Convênio firmado em 01.11.93, em virtude de alteração do custo da equipe de trabalho no Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Paracatu.

Art. 2º - Nos termos do inciso I do art. 158 da Resolução nº 175, de 12 de maio de 1992, esta Resolução contém, a seguir, a transcrição de inteiro teor do Termo Aditivo ao Convênio a que se refere o artigo anterior.

TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU E A EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos 20 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, a Prefeitura Municipal de Paracatu, daqui por diante designada PREFEITURA, representada pelo Dr. Manoel Borges de Oliveira, Prefeito Municipal, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada EMATER-MG, representada pelo seu representante legal, Dr. Ivan José Ferreira, devidamente credenciado, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 01/11/93 e no teor das cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar a CLAUSULA QUARTA, item I e seus subitens e alíneas, do Convênio supracitado, em virtude de alteração do custo da equipe de trabalho no Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Paracatu.

CLAUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quarta do Convênio passará a vigorar no seguinte teor:

CLAUSULA QUARTA - A Prefeitura se compromete a:

1 - participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Município, com importância de R\$ 2.874,66 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

1.1 - transferir à EMATER-MG o valor citado do item anterior através de crédito em conta bancária, na forma seguinte:

a) 1ª parcela no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor de R\$ 958,22 (novecentos e cinquenta e oito mil reais e vinte e dois centavos);

b) 2ª parcela no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor de R\$ 958,22 (novecentos e cinquenta e oito mil reais e vinte e dois centavos);

c) 3ª parcela no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor de R\$ 958,22 (novecentos e cinquenta e oito mil reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA atenderá às despesas decorrentes da execução deste aditivo, através de recursos financeiros à conta de Dotação Orçamentária nº 02.07.04.18.112.274.3222.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA QUARTA - A publicação deste aditivo, em extrato, será feita pela EMATER-MG no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA QUINTA - O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam nesta ato todos os termos e as demais cláusulas estabelecidas no Convênio original, e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Paracatu - MG, 20 de Julho de 1996

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
Paracatu

IVAN JOSÉ FERREIRA
Dirigente da Unidade Básica
Unai - MG

Testemunhas:

Leni Alves de Souza
CPF.: 204.642.066-20

Mauro Ianhez
CPF.: 757.747.396-00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 27 de Novembro de 1996

PUBLICADO EM 03 A 10 / 12 / 96 A TRAVÉS: <i>Quadra de Jrises</i> <i>da Câmara e Prefeitura</i> ASS: <i>Spicciari</i>

[Assinatura]
VEREADOR ICARO BROCHADO BOTELHO
Presidente
[Assinatura]
VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR
Secretário

PUBLICAÇÃO (ART. 9º, § 1º DA LOMF) <i>Protocolo 011/96</i> <i>Ata de Jrises de Paracatu N.º 40</i> <i>[Assinatura]</i> SERVIDOR RESPONSÁVEL
